

REGULAMENTO DE **INCENTIVOS**

////////////////////////////////////
Ebook Explicativo



ÍNDICE

//// INTRODUÇÃO	5
//// APOIOS À OBTENÇÃO DE QUALIFICAÇÕES ESCOLARES E PROFISSIONAIS	7
Aquisição de Qualificações	8
50 Horas de Formação por Ano	8
10% de Vagas para Cursos do IEFP	9
Protocolo para qualificação e emprego	9
Estatuto do Trabalhador-Estudante	10
2,5% de Vagas de Acesso ao Ensino Superior	10
2,5% de Vagas de Acesso ao Ensino Superior pela Via de mais de 23 anos.....	10
Subsídio de Pagamento de Propinas de Ensino.....	11
//// APOIOS À INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO	13
Apoio à criação do próprio emprego ou empresa	14
Ingresso na função pública	14
Apoios à contratação de cidadãos que tenham prestado serviço militar.....	15
Prestações de desemprego	16
Acesso a emprego público	16
Admissão aos mapas e quadros de pessoal das Forças Armadas	17
Abate à idade cronológica.....	17
//// APOIOS FINANCEIROS E MATERIAIS	19
Regime Remuneratório	20
Prestação pecuniária após o termo do cumprimento do serviço militar	20
Fardamento, alojamento, alimentação e transporte	21
//// APOIOS SOCIAIS E FAMILIARES	23
Assistência na doença	24
Educação pré-escolar	24
Aposentação ou reforma	25



INTRODUÇÃO

O Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar (RIPSM), nos diferentes Regimes, de Contrato (RC), de Contrato Especial (RCE) e de Voluntariado (RV) “procura assegurar que os cidadãos e as diferentes entidades tenham uma correta perceção sobre os apoios nele previstos, melhorando-se a sua organização e redação, de modo a não deixar dúvidas sobre a sua interpretação e clarificando-se o papel e o nível de responsabilidade de cada entidade envolvida, na aplicação e monitorização dos diferentes incentivos” (Decreto-Lei n.º 76/2018 de 11 de outubro).

O RIPSM vem aumentar a atratividade do recrutamen-

to normal, numa fase inicial de uma possível carreira nos quadros permanentes das Forças Armadas, das Forças de Segurança e da Administração Pública em geral, ou com a aquisição de competências, valorizadas pelo mercado de trabalho, em geral.

Pretende-se com este Ebook explicativo (que não exclui a consulta do Decreto-Lei n.º 76/2018), transmitir a informação relativa ao RIPSM, de uma forma mais clara e direta a todos os interessados no Serviço Militar, qualquer que seja a fase em que encontrem: os que aspiram servir, os ingressados e os que já passaram à situação de reserva de disponibilidade.

Joaquim Agostinho da Cruz Oliveira Cardoso

Coronel de Artilharia

Chefe da Repartição de Recrutamento/DARH



QUERO AUMENTAR AS MINHAS QUALIFICAÇÕES!

QUE INCENTIVOS É QUE TENHO?



APOIOS À OBTENÇÃO DE QUALIFICAÇÕES ESCOLARES E PROFISSIONAIS

//// Aquisição de Qualificações

Formação certificada que promove uma adequada transição para o mercado de trabalho. (Artigo 4)

COMO ATIVAR O INCENTIVO: A candidatura aos cursos de formação profissional é formalizada, pelo militar, junto do IEFP, I. P., após informação prévia ao superior hierárquico. (Artigo 6)

//// 50 Horas de Formação por Ano

Os militares em Regime de Contrato e Regime de Contrato Especial têm direito, anualmente, de acesso à formação profissional certificada com uma duração não inferior a 50 horas. (Artigo 4)

Mais de informa que na impossibilidade de ministrar a formação por questões operacionais as horas de formação são dadas no ano seguinte. Os militares ao concluírem a formação com aproveitamento têm direito ao certificado.

Para mais informação: <https://iefponline.iefp.pt/IEFP/>

COMO ATIVAR O INCENTIVO: A candidatura aos cursos de formação profissional é formalizada, pelo militar, junto do IEFP, I. P., após informação prévia ao superior hierárquico. (Artigo 6)



APOIOS À OBTENÇÃO DE QUALIFICAÇÕES ESCOLARES E PROFISSIONAIS

//// 10% de Vagas para Cursos do IEFP

Os militares que tenham prestado serviço em Regime de Contrato por um período mínimo de 1 ano ou 4 anos em Regime de Contrato Especial, beneficiam de acesso prioritário a 10% do número de vagas previstas para os cursos do IEFP. (Artigo 5)

Os militares, após passarem à disponibilidade mantêm o direito de acesso ao contingente de vagas para a formação pelo mesmo tempo que prestaram serviço, até um limite de seis anos após o termo de prestação de serviço.

COMO ATIVAR O INCENTIVO: A candidatura aos cursos de formação profissional é formalizada, pelo militar, junto do IEFP, I. P., após informação prévia ao superior hierárquico. (Artigo 6)

//// Protocolo para qualificação e emprego

Protocolos com entidades públicas e privadas que permitam a frequência de estágios profissionais e de condições especiais no acesso a ofertas formativas aos militares em Regime de Contrato, Regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado. (Artigo 8)

COMO ATIVAR O INCENTIVO: Geralmente, são abertos todos os anos, programas que permitem aos militares e ex-militares RV/RC aceder a formação profissional certificada – Qualifica e Qualifica +.



As candidaturas são formalizadas diretamente com o CIOFE/DGRDN. Este programa possibilita a frequência de formação profissional certificada através de uma rede protocolada de Entidade Formadoras ou a Comparticipação da Formação, com um limite máximo de 2xIAS incluindo o valor da inscrição.



Uma iniciativa do MDN que visa promover apoios à obtenção ou completamento de um ou mais ciclos de estudos referentes a CTESP, Licenciatura, Mestrado ou Mestrado Integrado bem como potenciar o acesso a diferentes Instituições de Ensino Superior com condições mais vantajosas. Deste programa decorre uma possível candidatura ao Subsídio para pagamento de Propinas – ver pág. 9



APOIOS À OBTENÇÃO DE QUALIFICAÇÕES ESCOLARES E PROFISSIONAIS

//// Estatuto do Trabalhador-Estudante

Os militares em Regime de Voluntariado, Contrato e Contrato Especial são dispensados até oito horas semanais, se assim o exigir o respetivo horário escolar, sem prejuízo para os serviços de escala ou atividades operacionais. Os militares podem requerer uma concessão de licença para a prestação de provas de avaliação. (Artigo 11 e 12)

COMO ATIVAR O INCENTIVO: Após o término da Formação Geral Comum > Aquando matriculado num Estabelecimento de Ensino > Informar o escalão superior > Preenchimento de Requerimento (Modelo 16) > Apenas poderás usufruir do Estatuto do Trabalhador – Estudante após deferimento do Requerimento.

//// 2,5% de Vagas de Acesso ao Ensino Superior

Os militares que tenham prestado, no mínimo, 1 ano de serviço efetivo em Regime de Voluntariado, 2 anos de serviço em Regime de Contrato, ou 4 anos de serviço em Regime de Contrato Especial têm prioridade no acesso a 2,5% das vagas fixadas anualmente para o acesso ao ensino público. Os ex-militares têm direito às vagas por período equivalente ao tempo de serviço prestado até um limite de 6 anos. (Artigo 14)

COMO ATIVAR O INCENTIVO: No ato da candidatura deverás referir que estás a concorrer através da contingentação militar.

//// 2,5% de Vagas de Acesso ao Ensino Superior pela Via de mais de 23 anos

Os militares que tenham prestado, no mínimo, 1 ano de serviço efetivo em Regime de Contrato, ou 4 anos de serviço em Regime de Contrato Especial e que cumpram os requisitos de idade, têm prioridade no acesso a 2,5% das vagas fixadas anualmente para o



APOIOS À OBTENÇÃO DE QUALIFICAÇÕES ESCOLARES E PROFISSIONAIS

acesso ao ensino superior pela via de mais de 23 anos. Os ex-militares têm direito às vagas por período equivalente ao tempo de serviço prestado até um limite de 6 anos. (Artigo 14)

COMO ATIVAR O INCENTIVO: No ato da candidatura deverás referir que estás a concorrer através da contingentação militar.

//// Subsídio de Pagamento de Propinas de Ensino

Os militares que tenham cumprido, no mínimo, 5 anos de serviço efetivo em Regime de Contrato ou Regime de Contrato Especial, podem candidatar-se à concessão de um subsídio para pagamento de propinas, desde que estejam matriculados num estabelecimento de ensino superior. Os ex-militares podem candidatar-se por um período correspondente ao número de anos completos de serviço efetivo, até ao limite de 6 anos. (Artigo 15)

Perdem o direito se:

- Ingressarem nos quadros permanentes das Forças Armadas ou da Forças e Serviços de Segurança ou da função pública;
- Não obtenham aproveitamento escolar no ano anterior, por causa que lhes seja imputável;
- Obtenham avaliação individual desfavorável nos últimos dois anos de serviço.

Nota: A verba disponível para a atribuição do subsídio a que se refere o presente artigo é anualmente fixado por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, tendo, como valor máximo, o valor da propina em estabelecimentos de ensino superior público para o 1.º ciclo de estudos superiores.

COMO ATIVAR O INCENTIVO:

1. O pedido de obtenção de subsídio é dirigido à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), em requerimento que identifique o militar, a situação em que se encontra e o comprovativo de inscrição em estabelecimento de ensino;
2. CIOFE – envio de documentação através da plataforma CIOFE (<https://ciofe.dgrdn.pt/formacao/defesa-qualifica-plus.html>)



APOIO À INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO!

QUE INCENTIVOS É QUE TENHO?



APOIOS À INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

//// Apoio à criação do próprio emprego ou empresa

Apoio técnico aos militares que tenham prestado serviço militar efetivo e pretendam criar o seu próprio emprego ou empresa. (Artigo 21)

COMO ATIVAR O INCENTIVO: Através de candidatura ao CIOFE.

//// Ingresso na função pública

Os militares que prestem ou tenham prestado serviço em Regime de Contrato, desde que cumpridos 3 anos nesta forma de prestação de serviço militar, e até ao limite dos 3 anos subsequentes à data de cessação do contrato, beneficiam das seguintes percentagens de contingentes de vagas postas a concurso:

- 30 % para ingresso na categoria de oficiais da GNR;
- 30 % para o pessoal militarizado da Polícia Marítima;
- 25 % para ingresso na carreira de segurança do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal da Polícia Judiciária;
- 25 % para ingresso na carreira de Polícia Municipal;
- 25 % para ingresso nas carreiras de bombeiros profissionais municipais;
- 25 % para ingresso na carreira do corpo da Guarda Prisional;
- 15 % para ingresso nos quadros da Polícia de Segurança Pública;
- 15 % para ingresso na categoria de inspetor da carreira de investigação e fiscalização do corpo especial do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- 15 % para ingresso nas carreiras de inspeção do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;



APOIOS À INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

- 15 % para ingresso na carreira de Pessoal de Investigação Criminal da Polícia Judiciária, observado o disposto no n.º 3 do artigo 124.º do Decreto -Lei n.º 275 -A/2000, de 9 de novembro, na sua redação atual;
- 30 % para ingresso na carreira de guarda-florestal;
- E ainda beneficiam de precedência na admissão aos concursos para ingresso nos quadros da categoria de guardas da Guarda Nacional Republicana, nos termos previstos nos respetivos Estatutos e legislação especial. (Artigo 26)

COMO ATIVAR O INCENTIVO: Após a entrega de todos os documentos solicitados a concurso, o incentivo é automaticamente ativado.

//// Apoios à contratação de cidadãos que tenham prestado serviço militar

Programas de apoio à contratação de militares e ex-militares que tenham prestado serviço nos Regimes de Voluntariado, Contrato e Contrato Especial. (Artigo 22)

COMO ATIVAR O INCENTIVO:

1. Os ex-militares que nunca tenham tido contrato sem termo e que tenham 30 anos ou menos, são considerados jovens à procura do 1º emprego e a entidade empregadora que os contratar poderá beneficiar da redução temporária de 50% da taxa contributiva durante um período de 5 anos;
2. A este apoio aplica-se o mecanismo de abate à idade cronológica, subtraindo à idade cronológica, o tempo de serviço efetivo prestado até um máximo de 4 anos;
3. Cumulativamente, a entidade empregadora que contratar um ex-militar através de um contrato sem termo, tem direito a um apoio financeiro do IEFP correspondente a 9xIAS = 3.949,29€ (Programa Contrato-Emprego) ou 12xIAS = 5.267,72€ (Programa ATIVAR.PT);
4. Os programas acima mencionados destinam-se a (Ex-)Militares com 12 meses em RV, (Ex-)Militares com 3 anos em RC e (Ex-)Militares com 8 anos em RCE.



APOIOS À INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

//// Prestações de desemprego

Os militares que terminam a prestação de serviço efetivo têm direito a subsídio de desemprego por período idêntico ao da duração do serviço, até ao limite de 30 meses. (Artigo 20) Aplica-se apenas nas situações de Desemprego Involuntário.

COMO ATIVAR O INCENTIVO:

Após o término da prestação do Serviço Militar, terá de te dirigir ao Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) e efetuar a inscrição no mesmo.

//// Acesso a emprego público

Os militares que tenham prestado serviço efetivo em RC pelo período mínimo de 5 anos têm direito a candidatar-se aos procedimentos concursais comuns reservados a quem seja titular de uma relação jurídica de emprego público. (Artigo 24)

COMO ATIVAR O INCENTIVO:

1. Informar o escalão superior;
2. Requerer declaração de equiparação ao CIOFE;
3. Requerimento (disponível no site do CIOFE)
4. Documento de Matrícula Atualizado
5. Certificado de habilitações
6. Declaração de Funções (Opcional)
7. Enviar toda a documentação digitalizada para ciofe@defesa.pt



APOIOS À INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

//// Admissão aos mapas e quadros de pessoal das Forças Armadas

- 35% do contingente mínimo do número total de vagas de admissão no conjunto dos concursos para ingresso nos quadros permanentes dos ramos das Forças Armadas;
- 35% de vagas de admissão no conjunto dos procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho nos mapas de pessoal civil das Forças Armadas. (Artigo 25)

COMO ATIVAR O INCENTIVO: Após a entrega de todos os documentos solicitados a concurso, o incentivo é automaticamente ativado.

//// Abate à idade cronológica

Para a candidatura a concursos para ocupação de postos de trabalho na Administração Pública, bem como no acesso a programas de apoio ao emprego, empreendedorismo e formação, o tempo de serviço prestado em RC, RCE ou RV é abatido à idade cronológica dos cidadãos, até ao limite de quatro anos.

COMO ATIVAR O INCENTIVO: Após a entrega de todos os documentos solicitados a concurso, o incentivo é automaticamente ativado.



APOIOS FINANCEIROS E MATERIAIS!

QUE INCENTIVOS É QUE TENHO?



APOIOS FINANCEIROS E MATERIAIS

//// Regime Remuneratório

A remuneração dos militares em Regime de Voluntariado, Contrato e Contrato Especial é equiparada aos níveis remuneratórios dos postos correspondentes dos quadros permanentes. (Artigo 17)

COMO ATIVAR O INCENTIVO: Após a incorporação será automático a tua remuneração mensal.

//// Prestação pecuniária após o termo do cumprimento do serviço militar

Os militares que tenham cumprido serviço efetivo em Regime de Voluntariado e Regime de Contrato pelo período mínimo de 2 anos ou em Regime de Contrato Especial pelo período mínimo de 10 anos, têm direito após o termo da prestação de serviço efetivo, ao pagamento de uma prestação pecuniária correspondente a um duodécimo da remuneração anual por cada ano completo de serviço. (Artigo 18)

Não recebem prestação quando:

- Durante a prestação do serviço ingresse nos quadros das Forças Armadas, Forças de Segurança, Bombeiros ou Administração Pública;
- O contrato, por motivos imputáveis ao militar, não seja renovado ou seja rescindido.

COMO ATIVAR O INCENTIVO: Após o cumprimento do serviço militar o pagamento será de forma automática.



APOIOS FINANCEIROS E MATERIAIS

//// Fardamento, alojamento, alimentação e transporte

1. Durante o período de instrução militar, têm direito a fardamento, alojamento e alimentação gratuitos;
2. Os militares nos Regimes de Voluntariado, Contrato e Contrato Especial têm direito à redução nas tarifas dos transportes coletivos;
3. Após o período de instrução militar, os militares mantêm o direito ao fardamento, alojamento e alimentação nos termos previstos para os militares dos quadros permanentes. (Artigo 19)

COMO ATIVAR O INCENTIVO:

1. Efetua-se automaticamente após o início da incorporação;
2. Efetua-se mediante apresentação do Cartão de Identificação Militar (NIM);
3. Efetua-se automaticamente após o período de instrução, no entanto para usufruir do direito ao fardamento terá de apresentar o Cartão de Identificação Militar (CIM);



APOIO SOCIAL E FAMILIAR!

QUE INCENTIVOS É QUE TENHO?



APOIOS SOCIAIS E FAMILIARES

//// Assistência na doença

Os militares em Regime de Contrato, Regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado e os respetivos agregados familiares têm direito a assistência médica, medicamentosa, hospitalar e de meios auxiliares de diagnóstico. (Artigo 28)

COMO ATIVAR O INCENTIVO:

1. Estabelecimentos médicos Militares – Ativado de forma automático;
2. Estabelecimentos médicos Privados – Redução de encargos médicos consoante apresentação do cartão de Assistência na Doença ao Militares (ADM). No entanto, deverás certificar-te que a especialidade/tratamento contém acordo com o cartão ADM;
3. Estabelecimentos médicos Públicos/Privados – Caso não possuam acordo na especialidade/tratamento poderás submeter a fatura na secção responsável, para obtenção de uma parte dos custos. No entanto, existe especialidades/tratamentos que não são suportados pelo ADM.

//// Educação pré-escolar

Os menores a cargo de militares em Regime de Contrato, Regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado têm direito a um contingente de 5 % das vagas existentes nos estabelecimentos das redes pública e privada protocolada da educação pré-escolar. (Artigo 30)

COMO ATIVAR O INCENTIVO:

1. No ato da candidatura ao estabelecimento pretendido.
2. No ato da candidatura deverá mencionar que pretende usufruir das vagas militares;
3. As condições de acesso/prioridades são definidas por cada estabelecimento de ensino, no entanto têm prioridade sobre os que estão em igualdade.



APOIOS SOCIAIS E FAMILIARES

//// Aposentação ou reforma

O tempo de serviço prestado conta para efeitos de cálculo da data de aposentação ou reforma e do montante da respetiva pensão. (Artigo 32)

COMO ATIVAR O INCENTIVO: Mediante apresentação do comprovativo da prestação do serviço militar na Segurança Social. O respetivo documento deverá ser solicitado ao Arquivo Geral do Exército.



Para mais informações sobre o Regulamento de Incentivos, contacta-nos:



LINHA DE APOIO
800 20 12 74



REDES SOCIAIS
@ExercitoRecrutamento